

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná. Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 37/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAÇO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 80.521.883/0001-14, com sede localizada à Avenida Celso Garcia Cid, 1175, Centro, Londrina, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor ALBERTINO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG 1.193.672 SSSP/PR e do CPF nº 324.255.709-34, residente e domiciliado à cidade de Londrina, Paraná, denominado doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras para uso da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, conforme Pregão Presencial nº 08/2018, distribuídos em 02 itens, especificados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 8.745,00 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais) assim individualizados:

ITEM 01 – 03 (três) cadeiras fixas, sem braços, confeccionadas em seu seus assentos e encostos em compensado multilaminado, estruturas e acabamentos na cor preta com valor unitário de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) totalizando um valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)

ITEM 02 – 21 (vinte e uma) cadeiras giratórias, com braços, confeccionadas em compensado ou material de igual durabilidade, estrutura e acabamentos na cor preta com valor unitário de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais) totalizando um valor de R\$ 8.337,00 (oito mil trezentos e trinta e sete reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – As demais especificações das cadeiras, inclusive suas medidas, devem obedecer ao especificado em Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial 08/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega e instalação dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa

Seat



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná. Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 40.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 08/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos bens no valor da proposta de preços apresentada pela CONTRATANTE e estipulado na CLAUSULA TERCEIRA deste contrato:
 - b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato,. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
- a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento.
- b) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento
- c) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além do especificado no presente contrato, as partes se comprometem a cumprir as demais obrigações presentes no Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OLTAVA - PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos em até dez dias úteis após a solicitação da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da







Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná. Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omíssos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para din mir duvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem/justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 24 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA CNPJ 77,780,146/0001-21 MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO RG 4.147,618-4 CPF 566.037,209-06

CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ 80.521.883/0001-14 ALBERTINO ANTONIO DA SILVA

RG 1.193.672 SSSP/PR + CPF 324.255.709-34

FLÁVIO FLORES JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA OAB - PR 54.248 - CFF: 020.283.469-73

Testemunhas:

MAREOS WILLIAM DE OLIVEIRA CPF: 071.532.439-09

JAURITOA LUZ SANTOS CPF: 577.512.009-44